



CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A (NITTRANS) E A SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE (SSTT/SMU), VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito Presidente da NITTRANS na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NITTRANS realizada em 11 de janeiro de 2021, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE (SSTT/SMU)**, órgão integrado à Administração Direta do Município de Niterói, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º andar – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo titular da pasta, Sr. **MURILLO MOREIRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 78.123, emitida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 996.597.357-15, nomeado pela Portaria nº 1244/2021, publicada em 05/02/2021, tendo em vista o que consta no processo sob o nº **530/007762/2022**, firmam o presente **CONVÊNIO**, na forma do artigo 3º, I da Lei Municipal nº 2.283/2005, do inciso VI e § 3º, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.022/2013 e do Decreto Municipal nº 13.889/2021, e no que couber, no disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 355 da Lei Orgânica do Município de Niterói, mediante as cláusulas e condições ao diante estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira e a cessão de uso de bens móveis entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas as atribuições da Subsecretaria de Trânsito e Transporte (SSTT), em especial no que se refere ao:

I - procedimento de aplicação da medida administrativa de remoção de veículos, consoante os termos dos arts. 269, inc. I e 271, ambos da Lei Federal nº 9.503/1997 e da Resolução CONTRAN nº 623/2016, cuja operacionalização poderá ser realizada pela empresa contratada pela NITTRANS para prestação de serviços especializados para cumprimento de medidas administrativas de competência municipal, inclusive a de remoção de veículos;

II - procedimento de aplicação da medida administrativa de remoção de veículo em estado de abandono ou acidentado, consoante os termos do art. 279-A da Lei Federal nº 9.503/1997, cuja operacionalização poderá ser realizada pela empresa contratada pela NITTRANS para prestação de serviços especializados para cumprimento de medidas administrativas de competência municipal, inclusive a de remoção de veículos;

III - procedimento de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, consoante os termos da Resolução CONTRAN nº 909/2022, com a possibilidade de uso das câmeras do Centro de Controle Operacional Mobilidade (CCO Mobilidade);

IV - cessão sobre uso de veículos automotores, de mobiliário, de material de escritório, de impressoras e de equipamentos de informática.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam a elaborar e cumprir o respectivo Planos de Trabalho, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, admitir-se-á a qualquer dos Convenientes proporem a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será devidamente apreciada pelos setores competentes, submetida à aprovação dos respectivos chefes, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste Convênio serão utilizados recursos financeiros dos **CONVENIENTES**, conforme o caso, na forma estabelecida no respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As dotações suplementares ou especiais se farão na medida em que o respectivo Convênio necessitar, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderão ser pagas, com recursos deste Convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, a título de taxa de administração, vedado o pagamento de gerência ou similar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos partícipes.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa deverão ser emitidos em nome da **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A segunda Conveniente se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida, disponibilizar toda sua estrutura física, estrutura funcional e sua expertise, que forem necessárias para a realização do procedimento licitatório e a fiscalização do cumprimento do contrato objeto do presente Convênio.



CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos deverá obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso que constam do específico Plano de Trabalho que será elaborado no momento da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A liberação de cada parcela de recursos fica condicionada à comprovação da Regularidade de Situação da SEGUNDA CONVENIENTE perante órgãos ou entidades públicas municipais, bem como do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da aprovação pela NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS no que se refere à correta aplicação dos recursos referentes às parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Convênio, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhum dos partícipes poderá ser responsabilizado pelo inadimplemento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida em virtude do presente Convênio, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO





O **PRIMEIRO CONVENENTE** publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, em veículo oficial de comunicação do município de Niterói, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, sem prejuízo do disposto na Deliberação TCE/RJ nº 312/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes convenientes ratificam e convalidam todos os atos praticados desde 25/02/2022 com base no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenentes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói/RJ, 09 de setembro de 2022.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NITTRANS
PRIMEIRO CONVENENTE

Murillo Moreira JR.
Mat. 223599-7
Subsecretário de Trânsito e Transportes da SMU
MURILLO MOREIRA JUNIOR
Subsecretário de Trânsito e Transporte da SMU
SEGUNDO CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: *ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA*
ID: *117.874 - OAB-RJ*
CPF/MF: *079.827.867-66*

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Nome: *SAMANTHA CYNTHIA M. P. DE A. LIXA MUCHADJI*
ID: *225.463 OAB/RJ*
CPF/MF: *089.595.117-73*

Samantha Cynthia Lixa Muchadji
Mat. 150222 - NitTrans
OAB/RJ 225.463



 NITERÓI SEMPRE À FRENTE		NITTRANS	
Processo nº 530/007762/2022	Data: 06/09/2022	Rubrica	Folhas:

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA: Cooperação técnico-financeira e cessão de uso de bens móveis entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas a fiscalização do trânsito.

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Primeiro Convenente

NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

1.1.1 – Representante legal

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito Presidente da NitTrans na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NitTrans realizada em 11 de janeiro de 2021.

1.2 – Segundo Convenente

MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE (SSTT/SMU)**, órgão integrado à Administração Direta do Município de Niterói, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º andar – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

1.2.1 – Representante legal

Sr. **MURILLO MOREIRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 78.123, emitida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 996.597.357-15, nomeado por meio da Portaria nº 1.451, publicada em 16/02/2021.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira e a cessão de uso de bens móveis entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas as atribuições da Subsecretaria de Trânsito e Transporte (SSTT), em especial no que se refere ao:

I – procedimento de aplicação da medida administrativa de remoção de veículos, consoante os termos dos arts. 269, inc. I e 271, ambos da Lei Federal nº 9.503/1997 e da Resolução CONTRAN nº 623/2016, cuja operacionalização poderá ser realizada pela empresa contratada pela NITTRANS para prestação de serviços especializados para cumprimento de medidas administrativas de competência municipal, inclusive a de remoção de veículos;

II – procedimento de aplicação da medida administrativa de remoção de veículo em estado de abandono ou acidentado, consoante os termos do art. 279-A da Lei Federal nº 9.503/1997, cuja operacionalização poderá ser realizada pela empresa contratada pela NITTRANS para prestação de serviços especializados para cumprimento de medidas administrativas de competência municipal, inclusive a de remoção de veículos;

III – procedimento de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, consoante os termos da Resolução CONTRAN nº 909/2022, com a possibilidade de uso das câmeras do Centro de Controle Operacional Mobilidade (CCO Mobilidade);

IV – cessão sobre uso de veículos automotores, de mobiliário, de material de escritório, de impressoras e de equipamentos de informática.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 – O objeto deste convênio tem como meta viabilizar o exercício das atribuições e competências legais da SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE (SSTT/SMU) previstas na Lei Federal nº 9.503/1997, além de outras que possam ser estabelecidas por meio de leis, decretos, resoluções e deliberações do CONTRAN, e atos normativos de âmbito municipal.

3.2 – O objeto deste convênio também tem como meta a manutenção:



I – da segurança viária, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, por meio da fiscalização de trânsito e de outras atividades previstas em lei (remoção do veículo – art. 269, inc. I da Lei Federal nº 9.503/1997), que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, consoante os termos do §10 do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

II – do exercício do direito ao trânsito em condições seguras, consoante os termos dos §2º e 3º do art. 1º da Lei Federal nº 9.503/1997.

4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 – As etapas e prazo de execução dos serviços estão fixados em 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por mais 12 (meses), sucessivamente.

4.2 – A metodologia para as etapas de execução de cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definida no momento da execução do objeto.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No que se refere a aplicação da medida administrativa de remoção de veículo, não há ônus para a NITTRANS, razão pela qual não há indicação de recursos orçamentários. O contrato nº 02/2020 não necessitará de disponibilidade de Recursos da CONTRATANTE, em razão do objeto explicitado no Termo de Referência do Edital da Concorrência nº 01/2019, ficando a cargo da CONTRATADA o pagamento das despesas inerentes ao contrato e a prestação do serviço, sendo remunerada diretamente pelos usuários do serviço prestado, através do pagamento das despesas com remoção e estadia.

5.2 – Quanto a regulamentação de videomonitoramento, caberá à NITTRANS prover todos os recursos necessários a sua implementação.

5.3 – O Plano de aplicação dos recursos financeiros para demais atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Não haverá cronograma de desembolso para o que se refere a aplicação da medida administrativa de remoção de veículo.

6.2 – Quanto a regulamentação de videomonitoramento, o cronograma de desembolso será realizado antes de sua implementação.

6.3 – O cronograma de desembolso para demais atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto.

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O prazo para execução dos serviços fica fixado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira.

8 – DATA E ASSINATURAS DOS CONVENETES

Niterói/RJ, 09 de setembro de 2022.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NitTrans

MURILLO MOREIRA JUNIOR
Subsecretário de Trânsito e
Transporte da SMU





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Convênio nº 01/2022. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e Subsecretaria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SSTT/SMU). **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas as atribuições da Subsecretaria de Trânsito e Transporte. **Prazo:** 12 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 09/09/2022. **Processo nº:** 530/007762/2022.

Niterói/RJ, 09 de setembro de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237

23 de setembro de 2022
PUBLICADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO Nº 050/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 24/2022; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante LUCIANE MARTINS DO PILAR tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLES DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 09/08/2022 e término em 08/02/2023; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.979,00 (Três Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2022; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2022.

EXTRATO Nº 051/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 27/2022; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante OHANA LIMA ALVES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/09/2022 e término em 28/02/2023; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.183,20 (Três mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2022; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2022.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0293/2022.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando contribuir no ordenamento do Trânsito e Transportes, em razão das ELEIÇÕES 2022, através do processo administrativo nº 530/006477/2022, com o NADA A OPOR da NITTRANS e SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar totalmente o trafego de veículos na Rua Assis Vasconcelos, no trecho compreendido entre as Ruas General Castrioto e Presidente Craveiro Lopes, das 00:00h do dia 01/10/2022 às 21:00h do dia 02/10/2022 e das 00:00h do dia 29/10/2022 às 21:00h do dia 30/10/2022.

I - O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia local.

II - De acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0294/2022.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando contribuir no ordenamento do Trânsito e Transportes, em função do serviço de EXECUÇÃO DE IÇAMENTO, através do processo administrativo nº 530/007921/2022, com o NADA A OPOR da NITTRANS e SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar totalmente o trafego de veículos na Avenida Almirante Tamandaré - 3630 lado direito de circulação, no trecho compreendido entre as Ruas Prof. Manoel José Ferreira e Dr. Antonio Vaz Cavalcante, no Bairro de Piratininga, no dia 24/09/2022, das 08:00h às 12:00h.

I - O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia local.

II - De acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Corrigenda: Na publicação do dia 21/09/2022, onde se lê: Controladora Geral do Município, leia-se: Controladoria Geral do Município

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Instrumento: Convênio nº 01/2022. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e Subsecretaria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SSTT/SMU). **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas as atribuições da Subsecretaria de Trânsito e Transporte. **Prazo:** 12 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 09/09/2022. **Processo nº:** 530/007762/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO 105/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEI, e do outro lado Antonio Carlos da Silva (MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Futsal Infantil Dia das Crianças, a ser realizado no Fonseca Atlético Clube de 01 a 09 de outubro de 2022, no valor de R\$ 28.620,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 105/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da

profissional através do curso "Novas Leis de Licitações Públicas e Contratos Administrativos."

Processo nº 070003213/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Curso de capacitação/atualização. **PARTES:** o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.622.988/0001-00. **OBJETO:** Contratação de curso de aperfeiçoamento profissional com o objetivo de qualificar os servidores públicos através do curso "Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos", para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Niterói. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais). **VERBA:** Código de despesa nº 3.3.3.9.0.39.21.00.00, Programa de Trabalho: 12.01.04.122.0145.6228, Fonte: 100. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/3213/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 729/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de 31/08/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, o servidor DANIEL DA FONSECA COSTA CAMPELO do cargo de Técnico em Laboratório, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.957-4 referente ao processo nº. 200011878/2022 de 31/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.696, de 30 de março de 2022, torna público o Extrato, referente à contratação temporária, com vistas estritamente à (re)composição das equipes da rede de atenção básica de saúde porventura desfalçadas ou em fase de implantação, no endereço eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br.

NOME DO CONTRATADO	ORGAO DE LOTAÇÃO	INICIO DO CONTRATO	FINAL DO CONTRATO	FUNÇÃO	REMUNERACAO MENSAL	DESPESA TOTAL
FERNANDA KELLY DE ARAUJO SIQUEIRA	CORHU	05/09/2022	31/12/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 10.217,76

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.696, de 30 de março de 2022, torna público o Extrato das Rescisões Contratuais, referentes às contratações temporárias, com vistas estritamente à (re)composição das equipes da rede de atenção básica de saúde porventura desfalçadas ou em fase de implantação, no endereço eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br.

NOME	INICIO	TERMINO	FUNÇÃO
CAROLINA DA COSTA LIMA	01/04/2022	12/04/2022	ENFERMEIRO
JOSILENE OLIVEIRA LIMA DE SOUZA	01/04/2022	27/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VANESSA JEREMIAS DA MOTTA	01/04/2022	27/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOEMIA MARQUES DOS SANTOS	01/04/2022	27/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FLAVIA MARTINS TEIXEIRA PEREIRA	01/04/2022	09/05/2022	ENFERMEIRO
CRISTINA PAULA DA SILVA	01/04/2022	27/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DEISE FATIMA DA SILVA PEREIRA	01/04/2022	02/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REGIANE DA SILVA FIGUEIREDO	01/04/2022	09/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PATRYCIA DE OLIVEIRA MARINS	01/04/2022	13/05/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EUTILIA GONCALVES MALDONADO	01/04/2022	30/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SABRINA VIANA TEIXEIRA	01/04/2022	01/06/2022	ENFERMEIRO
LILIANE DE MELO FERREIRA	01/04/2022	06/06/2022	ENFERMEIRO
MICHELE LADEIRA PIMENTEL FERAZ VALLE	01/04/2022	06/06/2022	ENFERMEIRO
TATIANA DE ANDRADE GULLO	01/04/2022	27/04/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARLA SOUZA DE FARIA CABRAL	01/04/2022	01/07/2022	ENFERMEIRO
CYNTHIA APARECIDA LOUZADA	01/04/2022	01/07/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	01/04/2022	01/08/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUCELINE ABREU HERINGER	01/04/2022	26/07/2022	ENFERMEIRO
ALICE COUTINHO RODRIGUES DA SILVA	01/04/2022	15/08/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PAULO RICARDO MIRANDA DA SILVA	01/04/2022	01/09/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCELO NUNES MARQUES DOS SANTOS	01/04/2022	31/08/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SANDRA DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA	01/04/2022	05/09/2022	ENFERMEIRO

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

Estamos concedendo ORDEM DE REINÍCIO do CONTRATO Nº 72/2021, Extrato 199/2021 e firmado em 22/12/2021, com a empresa ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP, objetivando a execução de obras e/ou serviços de "REFORMA DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA DEPUTADO JOSÉ SALLY (BALDEADOR)", a partir do dia 10/09/2022 com término previsto em 29/10/2022, processo administrativo nº 200010029/2019.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 10.555,13 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), os proventos mensais de SERGIO ARINO MARQUES DOS SANTOS, Médico, Matrícula nº. 224.742-7, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, do Quadro